

RESOLUÇÃO-GP Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Código de validação: 61CCD0B840
RESOL-GP - 342023

Altera as Resoluções nº 06, de 14 de abril de 2004, nº 36, de 23 de junho de 2008, e nº 10, de 11 de junho de 2015, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, bem como as Resoluções nº 44, de 4 de julho de 2008, nº 63, de 19 de novembro de 2008, e a Resolução-GP nº 49, de 3 de outubro de 2017, que dispõem sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 7.12.2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.326, de 30 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE, *ad referendum*, do Plenário:

Art. 1º Criar a Diretoria de Manutenção e Serviços – CDGA subordinada ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º Alterar a nomenclatura de 1(um) cargo em comissão de assessor técnico da Presidência, de simbologia CDGA, para diretor de manutenção e serviços, com a mesma simbologia.

Art. 3º Alterar as denominações e subordinatórias da coordenação e das divisões abaixo relacionadas:

I – Coordenadoria de Apoio Administrativo – CDAS-2, que passa a denominar-se Coordenadoria de Manutenção e Serviços – CDAS-2, subordinada à Diretoria de Manutenção e Serviços;

II – Divisão de Transportes – CDAS-4, que passa a ser subordinada à Coordenadoria de Manutenção e Serviços;

III – Divisão de Serviços Gerais – CDAS-4, que passa a denominar-se Divisão de Serviços – CDAS-4, subordinada à Coordenadoria de Manutenção e Serviços;

IV – Divisão de Protocolo e Arquivo – CDAS-4, que passa a denominar-se Divisão de Manutenção – CDAS-4, subordinada à Coordenadoria de Manutenção e Serviços;

V – Coordenadoria de Distribuição – CDAS-2, que passa a denominar-se Coordenadoria de Protocolo e Distribuição – CDAS-2, subordinada à 1ª Vice-Presidência.

Art. 4º Alterar as competências da Diretoria de Engenharia e Obras, que passam a ser:

I – elaborar projetos de arquitetura e urbanismos;

II – elaborar projetos de engenharia, inclusive complementares;

III – promover a manutenção de elevadores e plataformas elevatórias;

IV – instalar e promover a manutenção de ar-condicionado *multi-split*;

V – elaborar projetos de interiores;

VI – elaborar *layout* e reforma dos gabinetes dos desembargadores;

VII – executar obras de engenharia em geral;

VIII – promover obras de construção, ampliação e reforma dos fóruns, salões do júri, SEJUSC, SEJUD e outros projetos estratégicos;

IX – realizar avaliação de imóveis; e

XI – exercer outras atividades afetas à Diretoria.

Art. 5º Delimitar que à Diretoria de Manutenção e Serviços compete:

I – realizar serviços de manutenção corretiva;

II – realizar serviços de manutenção preventiva;

III – realizar a instalação e manutenção de ar-condicionado de *split* individual;

IV – realizar manutenção de geradores;

V – realizar serviços de apoio, limpeza e conservação;

VI – realizar serviços de lavagem de cortinas tapetes e sofás;

VII – realizar serviços de poda e jardinagem;

VIII – promover e gerir a terceirização de motoristas;

IX – realizar serviço de dedetização, desratização e descupinização;

X – realizar serviços de manutenção de veículos;

XI – promover e gerir a locação de veículos; e

XII – exercer outras atividades afetas à Diretoria.

Art. 6º Delimitar que à Divisão de Manutenção e ao seu chefe compete:

I – realizar serviços de manutenção corretiva;

II – realizar serviços de manutenção preventiva;

III – realizar a instalação e manutenção de ar-condicionado de *split* individual;

IV – realizar manutenção de geradores;

V – exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

Art. 7º Acrescentar à Coordenadoria de Protocolo e Distribuição e a seu chefe as competências antes atribuídas à Divisão de Protocolo e Arquivo.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de maio de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/05/2023 12:07 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

86/2023	17/05/2023 às 15:41	18/05/2023
---------	---------------------	------------

